

PORTARIA Nº 006/2023**Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul**Em: 29/05/2023Edição: 3349Ano: XV

DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE, NÃO ABRANGIDOS PELA PARIDADE, PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.172 DE 1º DE MAIO DE 2023.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/2008, de 01 de abril de 2008, e;

Considerando o dispositivo da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que alterou o valor do salário mínimo nacional.

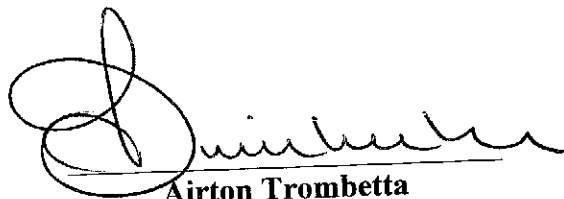
RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o valor mínimo para benefícios previdenciários e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), exceto com relação ao valor da cota de pensão por morte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Sete Quedas - MS, 26 de maio de 2023.



Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Decreto 154/2007

constantes no termo de referência e proposta de preço, partes integrantes deste Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Quedas/MS. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **12 DE JUNHO DE 2023, às 09h00min**, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 629, Centro de Sete Quedas – MS.

SETE QUEDAS/MS, 26 de maio de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por Adriana Martins Rodrigues

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
PORTARIA Nº 006/2023

DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE, NÃO ABRANGIDOS PELA PARIDADE, PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.172 DE 1º DE MAIO DE 2023.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/2008, de 01 de abril de 2008, e; Considerando o dispositivo da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que alterou o valor do salário mínimo nacional.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o valor mínimo para benefícios previdenciários e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), exceto com relação ao valor da cota de pensão por morte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Sete Quedas - MS, 26 de maio de 2023.

Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Decreto 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

GEL - Grupo Executivo de Licitações
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2023
PROCESSO N. 0066/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25 *caput* com inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, conforme documentação constantes no Processo Adm. n. 0066/2023, tendo como objeto "Serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade do município junto ao Fisco Federal, no que se refere a funcionalidade do e-Social, com consultoria aos Departamentos de Contabilidade, Jurídico, Tesouraria, Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Finanças do município de Sete Quedas/MS, quanto as diligências recebidas durante a implementação da nova funcionalidade do e-Social, normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do e- Social, EFD-Reinf/DCTFWeb, SISOBRAPREF-WEB, e treinamento de pessoal administrativo, para atender as necessidades deste município, pelo período de 12 (doze) meses."

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei n. 8.666/93

FAVORECIDO: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA-EPP

CNPJ: 10.512.348/0001-11

VALOR TOTAL: R\$ 104.316,60 (cento e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de maio de 2023

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES